

# DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 19/2024 (ART. 75, INCISO IV, a, DA LEI Nº 14.133/2021)

# 1. PRÊAMBULO

- **1.1.** O Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.824/0001-75, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:
  - I Base legal:
    - a) Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso IV, a
    - b) Decreto Municipal nº 9849/2023
    - c) Decreto Municipal nº 9945/2023
    - d) Decreto Municipal nº 9851/2023
  - II Processo Administrativo nº 24/2024

# 2. OBJETO

- 2.1) Constitui objeto deste certame a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR REVISÃO DO VEÍCULO KWID, PLACAS RYT4E36, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, PARA REALIZAR A REVISÃO DE 40 MIL QUILÔMETROS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- **2.1.1)** Conforme descriminado abaixo:

Descrição do Serviço SERVICO MECANICA Revisão de 40 000 KM		
Preço Unitário	Valor Final	
1 13,651000	13.85	
0 70,719000	70.72	
0 83,369000	83.37	
52,000000	52.00	
3 58,190000	174.57	
0 108,670000	108,67	
5 45,000000	135,00	
0 100,900000	100,90	
0 448,800000	448,80	
0 170,000000	170,00	
0 60,489000	60,49	
0 99,000000	99,00	
000000008	89.00	
79.000000	79.00	
1 89,000000	89,00	
Itens:	2161.17	
(+)Impostos: Descontos: Total:		

**2.2)** O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II) (<u>art. 18, I e II</u>).



# 3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- **3.1)** Valor do objeto: o valor global será de R\$ 2.052,27 (dois mil e cinquenta e dois reais com vinte e sete centavos).
- **3.2)** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.



3.3) Não haverá reajustamento, pois com a conclusão do serviço, se finda o contrato.

## 4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1)** Em razão do baixo valor da contratação a Administração optou em seguir o que diz Decreto Municipal nº 9849/2023, art. 8º;

Art. 8º - Conforme art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, as contratações de que tratam os incisos I e II serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo obrigatória a divulgação de aviso quando o valor estimado da contratação for a partir de 10% dos valores dos incisos I e II.

Considerando que tal objeto necessita ser realizado/adquirido por concessionária especializada, considerando que as revisões programadas possuem preço tabelado, ou seja, custam o mesmo valor em qualquer concessionária Renault, e cada concessionária realiza a avaliação prévia do veículo e pode acrescentar ou excluir algum componente conforme avaliação do técnico.

O valor da revisão sugerida através do simulador disponível no site oficial da Renault é de R\$ 985,42 (novecentos e oitenta e cinco reais, com quarenta e dois centavos), porém, conforme exposto no item 4.0, o valor das revisões programadas possui preço tabelado, ou seja, custam o mesmo valor em qualquer concessionária Renault, e cabe



ressaltar que cada concessionária realiza a avaliação prévia do veículo e pode acrescentar ou excluir algum componente conforme avaliação do técnico.

Outro fator levado em conta na realização da pesquisa foi a distância entre o município e a concessionária, partindo do pressuposto que a concessionária deveria ter a menor distância entre o local de lotação dos veículos e onde será realizado o serviço, de maneira menos onerosa ao erário público. Sendo assim, a escolha recaiu sobre a concessionária DE MARCO CHAPECÓ para a manutenção do veículo Renault Kwid, no município de Chapecó/SC.

# 5. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

# 5.1) DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

### 6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

- **6.1)** A escolha se deu devido ao fornecedor ser concessionária autorizada com sede mais próxima à Coronel Freitas, para a prestação dos serviços, a qual, manterá a garantia do veículo, conforme manual do proprietário.
- **6.2) Empresa Contratada: DE MARCO CHAPECÓ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cristóvão Colombo, nº 65E, Bairro Bela Vista, Chapecó SC, inscrito no CNPJ sob o nº 84.584.556/0012-15.

### 7. CONTRATO ADMINISTRATIVO

- **7.1)** Instrumento de contrato será substituído por nota de empenho, de acordo com o Art. 95 da Lei 14.133/2023, Inciso II
- **7.1.1)** Prazo de Vigência será até 31/12/2024 ou até conclusão da nova licitação e início efetivo da contratação pela empresa a ser contratada por meio de processo licitatório.

## 7.2) GESTÃO DO CONTRATO:

 Responsável: O gestor do Contrato será a servidora, a senhora Simone Zanella Strada, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9841/2023.

# 7.3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- I Responsável: Nelciano Machado Rodrigues.
- **II -** Será responsabilidade da fiscalização a verificação dos prazos de execução ou refazimento dos serviços, suas especificações, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer dos itens deste instrumento.
- **III -** Após a execução dos serviços, a fiscalização efetuará uma avaliação nos mesmos, anotando em relatório próprio os problemas porventura ocorridos, o qual



será enviado posteriormente à CONTRATADA para o saneamento dos problemas apontados, caso sejam constatados.

# 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
  - I Dar causa à inexecução parcial do contrato:
  - **II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III Dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - **V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - **VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
  - **VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - IX Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - **XII -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u> Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

1 -	Advertência (art. 156, § 2º).	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 1%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
111 -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Freitas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



		Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5°).	VIII IX X XI XII  Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

- 3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
  - I A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II As peculiaridades do caso concreto;
  - III As circunstâncias agravantes ou atenuantes:
  - IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - **V** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6°, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):
  - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
  - II Incisos III e IV do item 1:
    - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
    - **b)** O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
    - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
    - **d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
    - **e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6°, I da Lei nº 14.133/2021);
    - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
      - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
      - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 Dispõe sobre a



responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

- **iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- **5)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- **6)** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (<u>art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021</u>).
- **7)** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- **8)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na <u>Lei nº 14.133/2021</u> ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- **9)** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)</u> e no <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)</u>, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- **10)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
- **10.1)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- **11)** É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Coronel Freitas, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).
  - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
  - II Pagamento da multa;
  - III Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - IV Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - **V** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- 11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a



licitação ou a execução do contrato) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (<u>art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021</u>).

# 9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- **1)** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
- 2) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
  - a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. <u>7º</u>, <u>11</u> e/ou <u>14</u> da <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u>, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
  - b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
  - c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
    - Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
  - d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
    - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- **3)** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da <u>Lei nº 13.709/2018</u> (LGPD).
- 4) Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia



autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

- **5)** No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 9278/2021, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- **6)** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
- **7)** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
- 8) As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
- **9)** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
- **10)** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
- **10.1)** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.
- **11)** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u> e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- **12)** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u> e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 13) O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado



ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no <u>art. 48 da Lei nº 13.709/2018</u> (<u>LGPD</u>), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

- **14)** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- **15)** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- **15.1)** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- **16)** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a <u>Seção III, Capítulo VI da Lei nº</u> 13.709/2018 (LGPD).
- **16.1)** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

### 10. DISPOSICÕES FINAIS

- 1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:
  - I Página do Município de Coronel Freitas (https://coronelfreitas.sc.gov.br/licitacoes/);
  - II Diário Oficial dos Municípios DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).
- 2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Freitas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Freitas, SC, 04 de novembro de 2024

**Prefeito Municipal** 



# ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 28/2024 – SMS

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, c/c art. 18, §§ 1º e 2º.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

Contratação de empresa para aquisição de peças e mão de obra especializada para realizar revisão do veículo Renault Kwid, placas RYT4E36, patrimônio nº. 13896, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Freitas/SC, para realizar a revisão de 40 mil quilômetros, sendo este o limite para a realização da revisão programada que deve, necessariamente, ser realizada em concessionária autorizada, a fim de preservar a garantia legal e contratual, conforme se extraí do manual do proprietário e manual de garantia e serviços.

### Validade da Garantia

A garantia é válida durante os prazos constantes na tabela abaixo, contados a partir da data da entrega do veículo ao primeiro proprietário - independente do modelo -; ou até que o veículo atinja 100.000 km, valendo o que ocorrer primeiro.

	Prazo Garantia (em meses)						
	Total	Legal	Contratual				
VP	36	3	33				
VU	12	3	9				
Taxi, Polícia, Ambulância	12	3	9				

VP: Veículos de passeio

VU: Veículos utilitários

Fonte: manual de garantia página 04

# 2. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Considerando que tal objeto necessita ser realizado/adquirido por concessionária especializada, considerando que as revisões programadas possuem preço tabelado, ou seja, custam o mesmo valor em qualquer concessionária Renault, e cada concessionária realiza a avaliação prévia do veículo e pode acrescentar ou excluir algum componente conforme avaliação do técnico.

O valor da revisão sugerida através do simulador disponível no site oficial da Renault é de R\$ 985,42 (novecentos e oitenta e cinco reais, com quarenta e dois centavos), porém, conforme exposto no item 4.0, o valor das revisões programadas possui preço tabelado, ou seja, custam o mesmo valor em qualquer concessionária Renault, e cabe ressaltar que cada concessionária realiza a avaliação prévia do veículo e pode acrescentar ou excluir algum componente conforme avaliação do técnico.

O custo estimado total da contratação foi levantado em conformidade com os orçamentos, sendo o valor estimado em R\$ 2.052,27 (dois mil e cinquenta e dois reais com vinte e sete centavos), para o serviço de revisão do veículo Renault Kwid.



Na pesquisa de preços realizada nos sítios oficiais, não foi encontrado processo semelhante.

# 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O serviço a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

O licitante deverá comprovar que atividade que desenvolve é pertinente ou compatível com o objeto que será licitado, devendo apresentar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciários e comerciais.

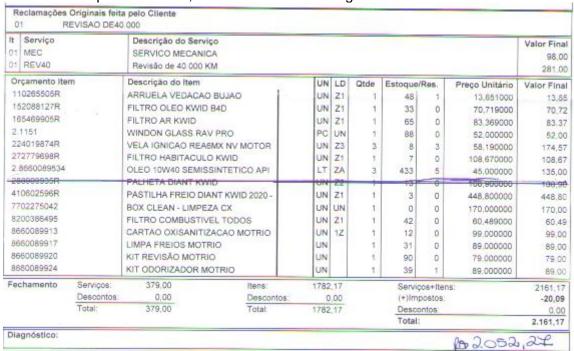
Ser concessionaria autorizada Renault.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O municipio não confeccionou o plano de contratação anual.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Valor da revisão foi estimado conforme as condições, quantidades e exigências determinados para o veículo, conforme descrito a seguir:



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.



O valor da revisão sugerida através do simulador disponível no site oficial da Renault é de R\$ 985,42 (novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), porém, conforme exposto no item 4.0, o valor das revisões programadas possui preço tabelado, ou seja, custam o mesmo valor em qualquer concessionária Renault, e cabe ressaltar que cada concessionária realiza a avaliação prévia do veículo e pode acrescentar ou excluir algum componente conforme avaliação do técnico.

O custo estimado total da contratação foi levantado em conformidade com os orçamentos, sendo o valor estimado em R\$ 2.052,27 (dois mil e cinquenta e dois reais com vinte e sete centavos), para o serviço de revisão do veículo Renault Kwid.

# 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Tendo em vista as características do objeto a ser contratado, trona-se dispensável de licitação, conforme art. 75, inciso IV.

IV - Para contratação que tenha por objeto: a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

As revisões programadas possuem preço tabelado, ou seja, custam o mesmo valor em qualquer concessionária Renault, e cabe ressaltar que cada concessionária realiza a avaliação prévia do veículo e pode acrescentar ou excluir algum componente conforme avaliação do técnico. Outro fator levado em conta na realização da pesquisa foi a distância entre o município e a concessionária, partindo do pressuposto que a concessionária deveria ter a menor distância entre o local de lotação dos veículos e onde será realizado o serviço, de maneira menos onerosa ao erário público. Sendo assim, a escolha recaiu sobre a concessionária DE MARCO CHAPECÓ para a manutenção do veículo Renault Kwid, no município de Chapecó/SC.

# 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. Não há parcelamento do objeto.

# 9. DEMONSTRATIVO DÓS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Pretende-se, com esta aquisição, assegurar a continuidade dos serviços atendidos pela Secretaria Municipal De Saúde do município de Coronel Freitas/SC no transporte de pacientes.

A contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, atendendo assim a demanda com eficácia e eficiência.

# 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor Nelciano Machado Rodrigues, que irá fiscalizar os prazos de



execução ou refazimento dos serviços, suas especificações, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer dos itens deste instrumento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há contratações correlatas ou correspondentes.

- 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL. Buscando o alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecida para as aquisições realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, os materiais empregados na execução do serviço deverão observar, no que couber, as legislações vigentes.
- 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, concluise pela realização da revisão do veículo Placa RYT4E36, na agência concessionária DE MARCO CHAPECÓ, através de dispensa de licitação.

Coronel Freitas - SC, 14 de outubro de 2024.

Secretária do Departamento de Saúde Tenile Carla de Lima

Diretora do Departamento de Saúde Jéssica Daniel



# ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA № 28/2024 SMS

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Constitui objeto deste certame a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR REVISÃO DO VEÍCULO KWID, PLACAS RYT4E36, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, PARA REALIZAR A REVISÃO DE 40 MIL QUILÔMETROS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Conforme discriminado abaixo:

SERVICO MECANIO	Descrição do Serviço SERVICO MECANICA Revisão de 40.000 KM				98,00 281.00			
Orçamento Item Descrição do Item			LD	Qtde	Estoque/	Res	Preço Unitário	Valor Final
ARRUELA VEDACAC	BUJAO	UN	Z1	1	48	1	13,651000	13.85
FILTRO OLEO KWID	B4D	UN	Z1	1	33	0	70.719000	70.72
FILTRO AR KWID	FILTRO AR KWID		Z1	1	65	0	83.369000	83.37
WINDON GLASS RAY	WINDON GLASS RAV PRO		UN	1	88	0	52.000000	52.00
VELA IGNICAO REAR	VELA IGNICAO REASMX NV MOTOR		Z3	3	8	3:	58,190000	174.57
FILTRO HABITACULO	FILTRO HABITACULO KWID		Z1	1.	7	0	108,670000	108.67
2.8860089534 OLEO 10W40 SEMISSINTETICO API		LT	ZA	3	433	- 5	45,000000	135,00
288989935R PALHETA DIANT KWID		UN	7.2	-	+3	0	100,900000	100,90
PASTILHA FREIO DIA	PASTILHA FREIO DIANT KWID 2020 -		Z1	1	3	0	448,800000	448,80
7702275042 BOX CLEAN - LIMPEZA CX		UN	UN	1	0	0	170,000000	170,00
FILTRO COMBUSTIVEL TODOS		UN	Z1	1	42	0	60,489000	60,49
CARTAO OXISANITIZ	CARTAO OXISANITIZACAO MOTRIO		12	1	12	0	99,000000	99,00
9660089917 LIMPA FREIOS MOTRIO		UN	1000	1	31	0	89,000000	89,00
8660089920 KIT REVISÃO MOTRIO		UN		1	90	0	79,000000	79.00
KIT ODORIZADOR M	OTRIO	UN		1.7	39	1	89,000000	89,00
cos: 379,00	Itens:	1782	.17		Serviç	os+Iten	is:	2161,17
ontos: 0,00	Descontos:		.00		(+)Imp	ostos.		-20,09
379,00	Total:	1782	1782,17		Descontos			0,00
	SERVICO MECANIC Revisão de 40 000 h  Descrição do Item ARRUELA VEDACAC FILTRO OLEO KWID FILTRO AR KWID WINDON GLASS RAI VELA IGNICAO REAI FILTRO HABITACULI OLEO 10W40 SEMIS PALHETA DIANT KWID BOX CLEAN - LIMPE FILTRO COMBUSTIV CARTAO OXISANITIZ LIMPA FREIOS MOTI KIT REVISÃO MOTRI KIT ODORIZADOR M  2081 379,00	SERVICO MECANICA Revisão de 40.000 KM  Descrição do Item ARRUELA VEDACAO BUJAO FILTRO OLEO KWID B4D FILTRO AR KWID WINDON GLASS RAV PRO VELA IGNICAO REASMX NV MOTOR FILTRO HABITACULO KWID OLEO 10W40 SEMISSINTETICO API PALHETA DIANT KWID PASTILHA FREIO DIANT KWID 2020 - BOX CLEAN - LIMPEZA CX FILTRO COMBUSTIVEL TODOS CARTAO OXISANITIZACAO MOTRIO LIMPA FREIOS MOTRIO KIT REVISÃO MOTRIO KIT ODORIZADOR MOTRIO COSC. 379,00 Items:	SERVICO MECANICA Revisão de 40 000 KM  Descrição do Item ARRUELA VEDACAO BUJAO FILTRO OLEO KWID B4D FILTRO AR KWID WINDON GLASS RAV PRO VELA IGNICAO REASMX NV MOTOR FILTRO HABITACULO KWID OLEO 10W40 SEMISSINTETICO API PALHETA DIANT KWID PASTILHA FREIO DIANT KWID 2020- BOX CLEAN - LIMPEZA CX FILTRO COMBUSTIVEL TODOS CARTAO OXISANITIZACAO MOTRIO UN KIT REVISÃO MOTRIO KIT REVISÃO MOTRIO KIT ODORIZADOR MOTRIO UN KIT ODORIZADOR MOTRIO UN COSI: 379,00 Items: 1782	SERVICO MECANICA   Revisão de 40 000 KM	SERVICO MECANICA   Revisão de 40.000 KM	SERVICO MECANICA   Revisão de 40 000 KM	SERVICO MECANICA   Revisão de 40 000 KM	SERVICO MECANICA   Revisão de 40 000 KM

A vigência será de 15/11/2024.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Não foi possível localizar padronização nos meios disponíveis.



It Serviço 01 MEC 01 REV40		Descrição do Serviço SERVICO MECANICA Revisão de 40 000 KM			Valor Final 98,00 281.00					
Orçamento ite	m	Descrição do Item UN LD Qtde Estoque/Res. Preço Unitário					Valor Final			
110265505R		ARRUELA VEDACAO BUJAO		UN	Z1	1	48	1	13,651000	13.85
152088127R		FILTRO OLEO KWID B4D		UN	Z1	1	33	0	70,719000	70.72
165469905R		FILTRO AR KWID		UN	Z1	1	65	0	83.369000	83.37
2.1151		WINDON GLASS RAV PRO		PC	UN	1	88	0	52.000000	52.00
224019874R		VELA IGNICAO REASMX NV MOTOR		UN	Z3	3	8	3:	58,190000	174.57
272779698R		FILTRO HABITACULO KWID		UN	Z1	1.	7	0	108,670000	108,67
2.8660089534 OLEO		OLEO 10W40 SEMISSINTETICO API		LT	ZA	3	433	5	45,000000	135,00
288009935R PALHETA DIANT KWID		0	UN	7.2	-	13	0	100,900000	100,90	
410602596R PASTILHA FREIO DIANT KWID 2020 -		NT KWID 2020 -	UN	Z1	1	3	0	448,800000	448,80	
7702275042		BOX CLEAN - LIMPEZ	ACX	UN	UN	1	0	0	170,000000	170,00
8200386495		FILTRO COMBUSTIVE	L TODOS	UN	Z1	1	42	0	60,489000	60,49
8660089913		CARTAO OXISANITIZACAO MOTRIO		UN	12	1	12	0	99,000000	99,00
8660089917		LIMPA FREIOS MOTRIO		UN	1000	1	31	0	89,000000	89.00
8660089920		KIT REVISÃO MOTRIO		UN		1	90	0	79,000000	79,00
8680089924		KIT ODORIZADOR MO	TRIO	UN		1.7	39	1	89,000000	89,00
Fechamento	Serviços:	379,00	Itens:	1782	37		Serviç	os+Iten	is):	2161.17
	Descontos:	0,00	Descontos:	.0	.00		(+)Im;	postos:		-20,09
	Total:	379,00	Total:	1782,17			Descontos			0,00
							Total:			2,161,17

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

Estudo Técnico Preliminar Nº 28/2024 – SMS

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

Conforme Topico 7 do Estudo Técnico Preliminar Nº 28/2024 – SMS.

# 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deverá comprovar que atividade que desenvolve é pertinente ou compatível com o objeto deste Termo de Referência, atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Legislação vigente,

## DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;



# 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

A contratada deverá fornecer os materiais e serviços previstos para a execução da revisão, descrevendo item e marca de referência conforme o caso, tendo em vista que os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas, considerando que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

# 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal o contrato anotará no relatório de acompanhamento as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Tendo como fiscal, o senhor Nelciano Machado Rodrigues, e como Gestora de contratos a senhora Simone Zanella Strada.

# 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:



O Município de Coronel Freitas efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após o recebimento dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável, conforme definido no decreto nº 9853 de 22 março de 2023. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente, de instituição financeira oficial (Banco do Brasil) ou boleto bancário.

# 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso IV.

IV - Para contratação que tenha por objeto: a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global Forma de Adjudicação: A adjudicação será de uma única vez.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOSDOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

As revisões programadas possuem preço tabelado, ou seja, custam o mesmo valor em qualquer concessionária RENAULT e cabe ressaltar que cada concessionária realiza a avaliação prévia do veículo e pode acrescentar ou excluir algum componente conforme avaliação do técnico, em anexo segue relatório das concessionárias RENAULT da micro região de Coronel Freitas, fator esse levado em conta na realização da pesquisa, pois se estabeleceu um distância mínima entre município e a concessionaria, partindo do pressuposto que a concessionaria deveria ter a menor distância entre o local de lotação dos veículos e onde será realizado o serviço, de maneira menos onerosa ao erário público. Sendo assim, a escolha recaiu sobre a concessionária DE MARCO CHAPECÓ para a manutenção do veículo KWID, placas RYT4E36, no município de Chapecó/SC. O custo estimado total da contratação foi levantado em conformidade com os orçamentos, sendo o valor estimado em R\$ 2.052,27 (dois mil e cinquenta e dois reais com vinte e sete centavos), para o serviço de revisão do veículo Renault Kwid.

# 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**FFCHAR** 



2 49 3347 3400 ( 49 99987 3606 CNPJ 83.021.824/0001-75 🗷 prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br 📋 www.coronelfreitas.sc.gov.br Av. Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

Visualizano	do despesa	×				
Número	Organograma					
15	07.001 - Departamento	de Saúde				
Função		Subfunção				
10 - Saúde		301 - Atenção Básica				
Programa		Ação				
0107 - SAÚD	E HUMANIZADA	2.091 - Manut. das Ações e Serv. Públicos em Saúde - Atenç				
Natureza		Recurso				
3.3.90.00.00	- Aplicacoes Diretas	2.621.0000.0621 - Superávit - Transferências SUS/Estado				
Máscara 07.001.10.3	301.0107.2091.3.3.90.00.00 / 2.62	21.0000.0621 - Superávit - Transferências SUS/Estado				

# 12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Os servicos serão realizados na sede do fornecedor.

O recebimento provisório e definitivo, é determinado pelo decreto nº. 9.853 de 22 março de 2023 que dispõe sobre o método e prazos para recebimentos provisório e definitivo dos objetos contratados pela lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão:

- II Serviços que não são de engenharia: aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único), que deverá ser anexado à nota fiscal;
- 1º As notas fiscais com aposição de carimbos de recebimentos provisório e definitivo e/ou com formulários (Anexo I), que indiquem regularidade da entrega do objeto e na execução total do contrato, deverão ser entregues para Setor de Compras. Serviços que não são de engenharia:
- a) Provisório:
- 1. Número do processo de contratação;
- 2. O serviço executado é o serviço que foi contratado?
- 3. Execução no prazo e forma contratados?
- 4. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?
- 5. Nome e assinatura de quem recebeu;
- 6. Data do recebimento;
- 7. Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo.
- b) Definitivo:
- 1. Número do processo de contratação;
- 2. O serviço executado é o serviço que foi contratado?
- 3. Execução no prazo e forma contratados?
- 4. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?
- 5. O serviço atende as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias?
- 6. Nome e assinatura de quem recebeu.
- 7. Data do recebimento.

# Assinado eletronicamente por DELIR CASSARO. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/02d19491-929e-468f-8558-07dfa5504369.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO: Conforme manual.

Coronel Freitas - SC, 14 de outubro de 2024.

Secretária do Departamento de Saúde Tenile Carla de Lima

Diretora do Departamento de Saúde Jéssica Daniel

# Assinado eletronicamente por:

\* DELIR CASSARO (\*\*\*.623.379-\*\*) em 06/11/2024 14:26:04 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/02d19491-929e-468f-8558-07dfa5504369

